

DELIBERAÇÃO Nº031/2013 – CEAS

Deliberação revogada por meio da Deliberação nº096/2014 CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente em 10 de maio de 2013, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando que o Programa Família Paranaense, lançado em março de 2012, coordenado pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, tem por objetivo promover o protagonismo e a emancipação das famílias em situação de alta vulnerabilidade social por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais,

Considerando o alinhamento do Programa Família Paranaense com o Plano Brasil sem Miséria do Governo Federal, e a pactuação federativa que supõe a complementação do Programa Bolsa Família pelos Estados, garantindo desta forma, o acesso à renda para que as famílias saiam da situação de extrema pobreza,

Considerando a implementação do Programa Estadual de Transferência de Renda às famílias, a ser instituído por Lei própria, articulado ao Programa Família Paranaense,

DELIBERA

Art. 1º – Pela aprovação da proposta de transferência estadual de renda diretamente às famílias, com recursos da Fonte do tesouro do Governo do Estado alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, de maneira complementar ao Programa Bolsa Família.

Art. 2º – Serão beneficiárias da transferência de renda estadual, as famílias que recebem o benefício federal do Programa Bolsa Família, e que possuem renda mensal per capita de até R\$80,00 (oitenta reais), conforme disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS.

Art. 3º – A complementação de renda estadual será de R\$36,00 (trinta e seis reais) por família, a serem transferidas mensalmente.

Art. 4º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 10 de maio de 2013

Leandro Nunes Meller
Presidente CEAS/PR

